

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR

PORTARIA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

SIS nº 43.0161.0000077/2022 (SEI nº 29.0001.0014476.2022-54) Noticiado: UNIVERSO ONLINE S.A.

Assunto: Publicidade abusiva – Cigarro Eletrônico – Produto nocivo à vida e à saúde do consumidor – Comercialização proibida por

regulamentação interna e internacional.

Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça notícia de fato apresentada pela Associação Mundial Antitabagismo e Antialcoolismo - AMATA em face do Universo Online S.A comunicando suposta publicidade abusiva.

Segundo consta da notícia, a empresa averiguada estaria ofertando cigarro eletrônico em *sites* cadastrados, produto que, sabidamente, foi proibida a comercialização e exposição a venda após celebrar contrato com a *British American Tabacoo* Brasil.

Considerando o prazo de vencimento da presente notícia de fato, consoante artigo 12, caput, da Resolução 1342-CPJ;

Considerando, a necessidade de a Investigada apresentar resposta às informações angariadas por esta Promotoria, informações essas essenciais para apurar a lesão aos direitos e interesses dos consumidores;

Considerando, ainda, a necessidade de diligências para formar convicção acerca de real fundamento para atuação desta Promotoria de Justiça do Consumidor, instauro o presente **Procedimento Preparatório de Inquérito Civil**, com fundamento no art. 106, § 1°, da Lei Complementar Estadual n° 734/93 e no art. 17, *caput*, da Resolução nº 1342/2021-CPJ, determinando desde logo as seguintes providências:

- 1. Registre-se e autue-se como PPIC, devendo ser acompanhado o prazo de vencimento deste;
- 2. Cientifique-se a Investigada sobre o deferimento de acesso ao sistema SEI para consulta dos autos e <u>prazo para resposta em</u> 20 dias. Instrua-se com cópia dessa portaria. Encaminhe-se cópia da representação a noticiada para que preste informações no prazo de 20 dias úteis;
- **3.** Oficiem-se o PROCON e o ReclameAqui para, no prazo comum de 20 dias, informar a existência de reclamações em seus bancos de dados em face da empresa averiguada versando sobre o seguinte assunto: *Publicidade abusiva Cigarro Eletrônico Produto nocivo à vida e à saúde do consumidor.* Instruam-se com cópias da presente portaria;
- **4.** No mais, oficie-se a ANVISA para, no prazo de 20 dias, esclarecer a nocividade do produto em questão ("cigarro eletrônico") e os regulamentos que proíbem a sua comercialização em âmbito nacional. Instrua-se com cópia dessa portaria. Bem Como para informar se existe processo administrativo instaurado contra a noticiada.

São Paulo, 1º de abril de 2022.

CÉSAR RICARDO MARTINS 6º Promotor de Justiça do Consumidor da Capital



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Ricardo Martins**, **Promotor de Justiça**, em 02/04/2022, às 17:09, conforme art. 1°, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador 5795355 e o código CRC FA79F6C9.

29,0001,0014476,2022-54 5795355v2